QUINQUAGÉSIMO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES OEA/Ser.P

20 e 21 de outubro de 2020 AG/doc.5688/20 rev. 2

Washington, D.C., Estados Unidos da América 27 outubro 2020

VIRTUAL Original: espanhol

Tema 1o da agenda

AGENDA DO QUINQUAGÉSIMO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA
ASSEMBLEIA GERAL[[1]](#footnote-1)/

(Aprovado na Primeira Sessão Plenária, realizada em 20 de outubro de 2020)

1. Aprovação do projeto de agenda da Assembleia Geral
2. Aprovação das recomendações da Comissão Preparatória do Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral
3. Relatório Anual da Secretaria-Geral sobre as atividades e a situação financeira da Organização
4. Relatório do Secretário-Geral sobre Credenciais
5. Relatório Anual do Conselho Permanente
6. Relatório Anual do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI)
7. Observações e recomendações do Conselho Permanente sobre os relatórios anuais dos órgãos, organismos e entidades da Organização
	1. Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI)
	2. Comissão Jurídica Interamericana (CJI)
	3. Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)
	4. Corte Interamericana de Direitos Humanos
	5. Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)
	6. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)
	7. Tribunal Administrativo (TRIBAD)
	8. Comissão Interamericana de Mulheres (CIM)
	9. Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL)
	10. Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)
	11. Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente (IIN)
	12. Instituto Pan-Americano de Geografia e História (IPGH)
	13. Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA)
	14. Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE)
	15. Junta Interamericana de Defesa (JID)
8. Determinação da sede e data do Quinquagésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões
9. Eleição das autoridades dos órgãos, organismos e entidades da Organização
	* 1. Três membros da Comissão Jurídica Interamericana
		2. Três membros do Centro de Estudos da Justiça das Américas
		3. Um membro do Tribunal Administrativo da OEA
		4. Um membro da Junta de Auditores Externos da OEA
10. A questão das Ilhas Malvinas [AG/DEC. 70 (XLII-O/12)]
11. Projeto de resolução: “Promoção e proteção dos direitos humanos”
12. Projeto de resolução: “Fortalecimento da democracia”
13. Projeto de resolução: “Direito Internacional”
14. Projeto de resolução: “Atualização dos procedimentos do Conselho Permanente e de seus órgãos subsidiários”
15. Projeto de resolução: “Promoção da segurança hemisférica: um enfoque multidimensional”
16. Projeto de resolução: “Orçamento-programa da Organização 2021”
17. Projeto de resolução: “Apoio e acompanhamento do processo de Cúpulas das Américas”
18. Projeto de resolução: “Aumento e fortalecimento da participação da sociedade civil e dos atores sociais nas atividades da Organização dos Estados Americanos e no Processo de Cúpulas das Américas”
19. Projeto de resolução: “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: Promoção da resiliência”
20. Carta Interamericana de Desenvolvimento Empresarial
21. A situação na República Bolivariana da Venezuela[[2]](#footnote-2)/
22. A situação na Nicarágua[[3]](#footnote-3)/
23. Os desafios à segurança alimentar e nutricional nas Américas frente à pandemia de covid-19 no âmbito do Plano de Ação da Guatemala 2019
24. Promoção da resposta hemisférica à mudança do clima no contexto da pandemia de covid-19
25. Projeto de resolução “O papel prioritário da Organização dos Estados Americanos no desenvolvimento das telecomunicações/tecnologias da informação e das comunicações por meio da Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL)”
26. Fortalecimento da participação dos Observadores Permanentes nas atividades da Organização dos Estados Americanos

NOTAS DE RODAPÉ

 1. (...) Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral.

Consideramos que esses itens interferem na natureza da Carta das Nações Unidas, e desconsideram seus propósitos e princípios, bem como na natureza e propósitos da Carta da OEA e nos princípios do Direito Internacional.

2. (...) da Assembleia Geral dos temas “A Situação na Nicarágua” e “A situação na República Bolivariana da Venezuela”, por serem de natureza interferente e infringente dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas, da natureza e dos propósitos da Carta da OEA e dos princípios do Direito Internacional.

Nenhum Estado ou grupo de Estados tem o direito de intervir, direta ou indiretamente, seja qual for o motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro. Esse princípio exclui não somente a força armada, como também qualquer outra forma de interferência ou de tendência atentatória à personalidade do Estado e dos elementos políticos, econômicos e culturais que o constituem.

Pretender usar outros países para desviar o foco da pressão e do desastre sanitário, econômico, político e social sofrido pelos países copatrocinadores dessas propostas é vergonhoso e descarado e constitui uma agressão e um ato inamistoso contra a República da Nicarágua, que não solicitou esse tema, e a República Bolivariana da Venezuela, país que há muito deixou de pertencer à OEA.

Há problemas mais urgentes para tratar, como a pandemia de coronavírus que afeta muitos países do mundo. Até hoje, há mais de 19 milhões de pessoas contaminadas, e o número de mortes por covid-19 já ultrapassa 700.714 em todo o mundo, de acordo com a contagem da Universidade John Hopkins, com os Estados Unidos liderando, com 156.807 mortes.

Afeta em particular os países da América Latina e do Caribe que foram seriamente afetados por esta pandemia e em particular os Estados Unidos, com 4,8 milhões de pessoas infectadas e 35 estados em alto risco de contágio, sem mencionar a tragédia humanitária de milhares de famílias latino-americanas e afro-americanas onde os índices de diferença racial são desproporcionais, que são vítimas de racismo, não têm seguro médico para a atenção à saúde, estão desempregadas, sem alimentos e em perigo de ser despejadas de suas casas.

A preocupação central dos debates desta Assembleia Geral deve ser a segurança sanitária em benefício de nossos países, compartilhando experiências e promovendo a solidariedade entre os Estados diante dos desafios colocados pela atual pandemia de coronavírus, em vez de vir discutir medidas de agressão e desestabilização contra a soberania e o direito à autodeterminação dos Governos da Nicarágua e da Venezuela.

A delegação da Nicarágua reitera seu repúdio e desconsideração à introdução dessas questões e solicita que esta declaração seja incluída como nota de rodapé no presente projeto de agenda.

AG08260P01

1. . A Delegação de São Vicente e Granadinas rejeita firmemente a inclusão dos temas “A situação na República Bolivariana da Venezuela” e “A situação na Nicarágua” no projeto de agenda do (...) [↑](#footnote-ref-1)
2. . A Delegação do Governo da República da Nicarágua rejeita firme e categoricamente a introdução no capítulo III do projeto preliminar de agenda para o Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões (...) [↑](#footnote-ref-2)
3. . Idem. [↑](#footnote-ref-3)